



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.873

Autoriza o aforamento de terra a

MILTON VIEGAS ESCOBEDO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MILTON VIEGAS ESCOBEDO

o terreno situado à RUA SANTA CRUZ, LADO SUL-SERRA ORIENTAL com as seguintes dimensões e demais características: Medindo vinte (20) metros de frente por quinze (15) ditos de fundo, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Norte, com a Rua Santa Luzia; Pela lateral direita ao Oeste, com muro da Residência do Prefeito; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado por Pedro Pinheiro dos Santos e pelos fundos ao Sul, com a encosta da Serra Oriental.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 23 de NOVENBRO de 19 92

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO